



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....

Endereço:.....

Fone:.....E-mail.....

Nome:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 40/19**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Adquirente - assinatura

(Local).....de.....de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/19

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

Processo Administrativo SUPRI 232/19

Data de Recebimento dos Envelopes: 05/06/2019 às 14:00 horas

Data de Abertura dos Envelopes: 05/06/2019 às 14:00 horas

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
752	11.02.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	02	2620000
382	11.02.00	4.4.90.52.34	12 361 0011	1001	02	2620000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Orçamento Estimado;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o Art. 7º, XXXIII da CF;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Anexo VIII – Modelo de habilitação prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores;

ANEXO X – Minuta do contrato;

ANEXO XI–Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XII – Modelo de Visita Técnica.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), referente as cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, ou enviado através do fax: telefone (11) 4143-7600 e ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, conforme especificação no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

2. DOS PRAZOS

2.1. O serviço deverá ser iniciado em **até 05 (cinco) dias úteis** contatos a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A execução do serviço deverá ser em **no máximo 90 (noventa) dias corridos** contatos a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da lei nº 8.666/93.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas a fim de conhecerem a infraestrutura física da unidade, assim como a complexidade dos serviços que poderão ser contratados, permitindo assim uma formulação correta da proposta de preços.

3.2. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria Municipal de Educação**, telefone: (11) 4143-8400 ramais: 242, 236 e 237, **no departamento de Infraestrutura**, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO XII deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.3. A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá obrigatoriamente elaborar DECLARAÇÃO subscrita pelo sócio/administrador, inserida no envelope nº 02 “Documentação” de que **abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação:

- a)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 8.3.5, alínea “b.1”;
- c)** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- e)** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia **05 de junho de 2019, às 14:00 horas**, identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE Nº. 01
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/19
PROPONENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE Nº. 02
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/19
PROPONENTE:

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa, devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da instituição empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente avisado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.10. Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.12. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

8.2.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo IV);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o serviço ofertado e o valor total da proposta, o valor unitário e o valor total de cada item, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e email;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme padrão definido no Anexo I, **com indicação de marca e modelo para os itens 01 a 06 da planilha - equipamentos.**

8.2.3.3. O Preço unitário e total do serviço expresso por algarismos com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias.

8.2.3.3.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2.4. A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do ANEXO VII deste edital.

8.3. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

8.3.1. O envelope N° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VI).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo IV).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- b) Prova de Registro do profissional no **CREA**– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;
- c) Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior.

8.3.3.1. O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.3.3.2. Atestado de Visita Técnica nos termos do subitem 3.2. OU declaração nos termos do subitem 3.3. do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

8.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

8.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.4.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.4.2 TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

8.4.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 7.2 implicará na **inabilitação da licitante**.

8.4.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 8.3.5., **alínea "a"**.

8.5. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

9.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

9.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 9.1.7.2).

9.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicados em seu favor;

9.1.7.5. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.7.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos objetos e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.7.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.1.7.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.7.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.7.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.7.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.7.15. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.7.16. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

9.1.7.17. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.7.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor (es) do processo licitatório.

9.1.7.19. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.7.20. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.7.21. Nas situações previstas no item 9.1.7.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10. DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame compete à Secretária Municipal de Educação, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

12.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega dos objetos da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo X, observadas as condições específicas do Anexo I.

12.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 15.3 e 15.4 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

13.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como insumos; materiais; serviços; despesas operacionais; mão de obra; encargos sociais e trabalhistas; utensílios, equipamentos e sua manutenção; pisos salariais da categoria; tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, dentre outros.

13.3. A Secretária Municipal de Educação caberá a fiscalização do serviço e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

13.4. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

13.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.4.2. Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.3. Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

13.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no subitem 13.6 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

a) A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado/item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

b) A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 15.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

15.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 15.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

15.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

15.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

15.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

15.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

15.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

16. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi – SP, CEP: 06693-120, das 8h00 às 17h00, em dias úteis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

17.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

17.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.

17.10. Nos termos da Lei Federal 10.520/02, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Rafael Gangi Tupiniquim (substituindo, caso necessite, o Sr. Lindomar Vieira Rodrigues) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 752 de 19/02/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 20 DE MAIO DE 2019.

Eliana Maria da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **Secretaria Municipal de Educação de Itapevi** através desta licitação requisita a Implantação da Rede Lógica e Telefonia IP na escola de tempo integral do Parque Suburbano, para interligação de computadores e outros dispositivos, permitindo que haja circulação de dados, comandos, voz e outros recursos técnicos. A aplicação destas soluções integradas, visam uma grande disponibilidade de recursos técnicos com segurança nas informações de dados e voz que circulam no ambiente de trabalho. Obtendo eficiência e redução de custos operacionais, proporcionando melhor comunicação, circulação e agilidade entre os equipamentos (computadores, impressoras, telefones analógicos e/ou digitais e etc) utilizados.

3. LOCAL DA INSTALAÇÃO

3.1. A Implantação da Infraestrutura de Rede Lógica e Telefonia IP será para o prédio da **Escola de Tempo Integral do Parque Suburbano**, sito à **Estrada da Roselândia, S/N – Parque Suburbano**.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A **CONTRATADA** deverá proceder as atividades necessárias à execução dos serviços de implantação da Rede Lógica e Telefonia IP, com equipe técnica especializada, sendo necessário: passagens de cabos, mantendo espaços para manutenções e/ou expansões futuras. Todos os componentes instalados deverão estar em conformidade com a **NORMATIZAÇÃO TÉCNICA** e deverão ser identificados de acordo com as exigências estabelecidas neste memorial descritivo.

4.1.1. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1.1.1.A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

4.1.1.2. Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

- **ABNTNBR 14565** - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;
- **ABNT NBR 13300/95** – Redes Telefônicas internas em prédios;
- **ABNT NBR 14565/00** – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;
- **ABNT NBR 14565/12** – Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e Data Center's.
- **ANSI/TIA/EIA - 568-B** - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- **ANSI/TIA/EIA - 568-B.1** - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;
- **ANSI/TIA/EIA - 568-B.2** - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;
- **ANSI/TIA/EIA - 569-B** - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;

4.2. Os serviços a serem prestados deverão estar conforme detalhamento previsto neste memorial descritivo e Projeto (em anexo). Conforme tabela e tópicos abaixo:

Item	Serviços
1	Passagem de 32 caixas de Cabo UTP CAT5e - Azul e Instalação de 87 (oitenta e sete) pontos de rede lógica
2	Passagem de 10 caixas de Cabo UTP CAT5e – Cinza e Instalação de 25 (vinte e cinco) pontos de telefonia (VOIP)
3	Passagem de 11 caixas de Cabo UTP - Azul e Instalação de 42 (quarenta e dois) pontos para Câmeras IP (Monitoramento CFTV)
4	Conectorização de 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia estruturada
5	Identificação e certificação dos 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia
6	Montagem e Organização de 3 Rack 12U
7	Montagem e Organização de 1 Rack 44U
8	Instalação e configurações de 4 Switches Gerenciáveis PoE 24 portas
9	Instalação e configurações de 7 Access Point (Pontos de Wi-Fi)
10	Instalação de 1 Nobreak 600VA
11	Instalação de 1 Nobreak 2000VA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.3. Implantação de Pontos de Rede Lógica

4.3.1. REDE LÓGICA – Implantação de 87(oitenta e sete) Pontos de Rede:

4.3.1.1. Deverá ser implantada uma Rede Lógica através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo), sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica e telefonia. Deverá ser utilizado Rack para Rede Lógica de distribuição e cabos de rede CAT5e.

4.4. Implantação de Pontos de Telefonia IP

4.4.1. PONTOS DE TELEFONIA IP – Implantação de 25 (vinte e cinco) Pontos de Telefonia:

4.4.1.1. Deverá ser implantada Pontos de Telefonia através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo), sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica e telefonia. Deverá ser utilizado Rack para Rede Telefônica com cabos CAT5e.

4.5. Implantação de Pontos de Rede para Câmera IP (Monitoramento CFTV)

4.5.1. PONTOS DE REDE PARA CÂMERA IP – Implantação de 42 (quarenta e dois) Pontos de Rede para Câmera IP (Monitoramento CFTV)

4.5.1.1. Deverá ser implantada Pontos de Rede para Câmera IP através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo). Deverá ser utilizado Rack para Sistema de Monitoramento (CFTV) com cabos CAT5e.

4.6. Implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi)

4.6.1. A implantação de *Access Point*(Pontos de Wi-Fi) será implantado em áreas específicas descritas no Projeto básico em anexo, obtendo maior conexão sem fio em pontos específicos da unidade escolar.

4.7. LISTA INDICATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTIMADOS

4.7.1. Os **equipamentos** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Lista Indicativa de Equipamentos
1	4,00	equip.	Switch Gerenciável PoE 24 portas
2	7,00	equip.	Access Point (Wi-Fi)
3	1,00	equip.	Nobreak 2.000 VA
4	1,00	equip.	Nobreak 600VA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	3,00	equip.	Rack 12U
6	1,00	equip.	Rack 44U

4.7.2. Os **materiais estimados** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo

Item	Quant. Estim.	Unid.	Lista Indicativa de materiais estimados
1	9.501,00	m	CABO UTP CAT5e – AZUL
2	3.060,00	m	CABO UTP CAT5e – CINZA
3	100,00	unid.	PATCH CORD CAT5e 1,5m – AZUL
4	50,00	unid.	PATCH CORD CAT5e 1,5m – CINZA
5	6,00	unid.	PATCH PANNEL 24 PORTAS
6	1,00	unid.	VOICE PANNEL 50 PORTAS
7	233,00	barra	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" – BARRA COM 3 METROS
8	300,00	unid.	CONDULETE MÚLTIPLO X 1"
9	300,00	unid.	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1"
10	600,00	unid.	UNIDUT CÔNICO COM ROSCA 1"
11	150,00	unid.	UNIDUT RETO 1"
12	7,00	unid.	GUIAS DE CABO HORIZONTAL 19" 1U
13	2,00	unid.	RÉGUA AUTOMAÇÃO 20A
14	100,00	unid.	KEYSTONE CAT5e
15	20,00	unid.	VELCRO AZUL – ROLO DE 5 METROS
16	10,00	unid.	FITA PARA ETIQUETADORA
17	540,00	unid.	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"
18	150,00	m	SEAL TUBO DE AÇO EMBORRACHADO 1"
19	1.140,00	unid.	ARRUELA 1/4"
20	1.140,00	unid.	BUCHA S8
21	1.140,00	unid.	PARAFUSO S8 CABEÇA CHATA
22	600,00	unid.	ARRUELA PARA UNIDUT 1"
23	600,00	unid.	BUCHA PARA UNIDUT 1"
24	150,00	unid.	CURVA 90° 1"

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. Os **equipamentos** a serem instalados deverão estar conforme especificação detalhada neste memorial descritivo.

5.2. SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000

5.2.1. Estrutura de chassi modular, para instalação em gabinete padrão EIA 19", com capacidade de slots suficiente para atender o quantitativo de portas (I/O) solicitado na seção CONECTIVIDADE abaixo, sendo que deverá restar no mínimo 1 (um) slot livre para expansão futura;

5.2.2. Suporte para redundância do módulo supervisor sem prejuízo dos slots reservados para módulos de portas, inclusive do slot livre. Não serão consideradas as portas (I/O) instaladas em módulos supervisor para compor a quantidade de portas (I/O) solicitadas;

5.2.3. Backplane passivo, conectado diretamente a todas as interfaces fornecidas;

5.2.4. LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, e de alimentação;

5.2.5. Fontes de alimentação redundantes de 110/220 v, 60 Hz, com chaveamento automático, operação em modo load-sharing e do tipo hot-swappable. Na ocorrência de queda de uma das fontes, a outra deverá suportar toda carga do switch;

5.2.6. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";

5.2.7. CONECTIVIDADE

5.2.7.1. Suporte às tecnologias Fast Ethernet segundo o padrão IEEE 802.3u, Gigabit Ethernet segundo os padrões IEEE802.3ab e IEEE 802.3z, e 10 Gigabit Ethernet segundo o padrão IEEE 802.3 ae;

5.2.7.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Gigabit Ethernet 1000 Base-SX, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z; **Observação: Para enlaces maiores que 550 m deverão ser solicitadas interfaces 1000 Base – LX.**

5.2.7.3. Todas as interfaces 1000 Base-X para fibra óptica solicitadas devem ser do tipo mini-GBIG. Não serão aceitos módulos com interfaces fixas, de modo a garantir a flexibilidade do sistema;

5.2.7.4. Possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 100/1000 Base-T, autosense, com conectores RJ – 45, segundo o padrão IEEE 802.3ab; **Observação: XX refere-se às conexões ópticas, comumente utilizadas para os uplinks do backbone, ou para servidores com interfaces ópticas, e não deve ultrapassar 18. YY refere-se às conexões via UTP, usualmente utilizadas para servidores, e não deve ultrapassar 48.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.7.5. Todas as portas em par trançado deverão ser autoconfiguráveis MDI/MDIX dispensando o uso de cabos cross-over ou qualquer configuração para conexão a outro switch;

5.2.8. DESEMPENHO

5.2.8.1. Permitir capacidade agregada de switching fabric de, no mínimo, 120 (cento) Gbps;

5.2.8.2. Permitir capacidade agregada de processamento de, no mínimo, 80 (oitenta) MPPs;

5.2.9. FUNCIONALIDADES

5.2.9.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;

5.2.9.2. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

5.2.9.3. Padrão IEEE 802.3 x (flow control);

5.2.9.4. Padrão IEEE 802.1 D (Spanning Tree);

5.2.9.5. Padrão IEEE 802.1 W (rapid Spanning Tree);

5.2.9.6. Padrão IEEE 802.1s (multiple Spanning Tree)

5.2.9.7. Padrão IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), suportando até 8 portas por grupo e um mínimo de 32 grupos por chassi, inclusive entre portas de diferentes módulos do chassi;

5.2.9.8. LACP;

5.2.9.9. Padrão IEEE 802.1p;

5.2.9.10. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;

5.2.9.11. GVRP ou funcionalidade similar, desde que compatível com os switches de Borda;

5.2.9.12. IGMPv2 snooping;

5.2.9.13. Espelhamento (Port Mirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive sobre portas de diferentes módulos do chassi e sobre links agregados com IEEE 802.3ad;

5.2.9.14. Espelhamento (VLAN Mirroring) de VLAN. Será aceita implementação de espalhamento com possibilidade de seleção do tráfego por lista de controle de acesso (ACL), ou funcionalidade similar, segundo o identificador de VLAN;

5.2.9.15. Supressão de broadcast;

5.2.9.16. Encaminhamento de jumbo Frames (frames de 9018 bytes) nas portas Gigabit Ethet;

5.2.9.17. Permitir a configuração de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.10. ROTEAMENTO

- 5.2.10.1.** Configuração de rotas estáticas;
- 5.2.10.2.** Implementar os seguintes protocolos de roteamento:
- 5.2.10.3.** RIPv1 e RIPv2;
- 5.2.10.4.** Multicast (IGMPv1 e v2);
- 5.2.10.5.** Suportar os seguintes protocolos:
- 5.2.10.6.** OSPFv2;
- 5.2.10.7.** PIM no modo Sparse (PIM-SM);
- 5.2.10.8.** VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou funcionalidade similar;

5.2.11. QUALIDADE DE SERVIÇO

- 5.2.11.1.** Limitação de tráfego de entrada (rate limiting), com possibilidade de limitação a partir de 128 kbps e granularidade de 64 kbps;
- 5.2.11.2.** Classificação de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC de origem e destino, número de porta TDP ou UDP de origem e destino, endereço IP de origem e destino, número de porta TDP ou UDP origem e destino, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP);
- 5.2.11.3.** Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP baseados em camada 2 (802.1p) e camada 3 (precedência IP e DSCP);
- 5.2.11.4.** Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta 10/100/1000Base-T e 8(oito) filas por porta 1000Base-SX/LX;
- 5.2.11.5.** Suportar pelo menos os algoritmos e balanceamento strict e roundrobin com ponderação (weighted round Robin);

5.2.12. SEGURANÇA ELETRÔNICA

- 5.2.12.1.** Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;
- 5.2.12.2.** Configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados no padrão IEEE 802.1X;
- 5.2.12.3.** Autenticação de dispositivos baseados no endereço MAC, via servidor RADIUS;
- 5.2.12.4.** Listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.12.5. Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;

5.2.12.6. Possibilidade de acesso através de autenticação RADIUS (RADIUS Client);

5.2.12.7. Limitação de endereço MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;

5.2.13. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

5.2.13.1. Gerenciamento do chassi através de um único endereço IP;

5.2.13.2. Possuir porta de console, tipo RS-232 ou RJ-45, acompanhada do cabo específico;

5.2.13.3. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:

5.2.13.4. Secure Shell (SSHv2);

5.2.13.5. SNMPv e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia

5.2.13.6. CLI (commandLine Interface);

5.2.13.7. Syslog;

5.2.13.8. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser ou cliente gráfico), desde que todos os softwares externos ao equipamento sejam fornecidos;

5.2.13.9. FTP (File TransferProtocol) ou TFTP (Trivial File TransferProtocol);

5.2.13.10. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);

5.2.13.11. Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas;

5.2.13.12. Suportar as MIBs I e II;

5.2.13.13. Suportar NetFlow ou SFLOW;

5.2.13.14. Suportar múltiplas imagens de firmware;

5.2.13.15. Suportar múltiplas imagens de arquivo de configuração;

5.2.13.16. Permitir o download e o upload das configurações;

5.2.13.17. Versão do sistema operacional/ firmware mais recente;

5.2.14. GARANTIA TÉCNICA

5.2.14.1. Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 100.000 (cem mil) horas;

5.2.14.2. Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

5.2.14.3. Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.2.14.4. A contratada deverá possuir capacidade de atender um chamado técnico em até 8 (horas) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for devidamente formalizado;

5.2.14.5. Tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do equipamento tornar – se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.3. ACCESS POINT (WI-FI)

5.3.1. Access Point dual band, com conexões simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz para evitar interferências e maximizar a para acelerar a transmissão de vídeo em HD, as transferências de arquivos e os jogos sem fio.

5.3.2. Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11h, IEEE 802.11d 802.1x (securityauthentication), 802.11i.

5.3.3. Permite alcançar a taxa de conexão de 867 Mbps, dependendo de seus requisitos de desempenho.

5.3.4. Possui 3 antenas internas com tecnologia multiple-input multiple-output (MIMO).

5.3.5. Suporta os protocolos avançados de segurança sem fio WPA e WPA2.

5.3.6. A alimentação do Access Point pode ser feita através de Fonte Injetora ou fonte de alimentação.

5.3.7. Produto Homologado pela ANATEL 1439-14-1086.

5.3.8. Acompanha suporte permitindo a instalação em paredes.

5.3.9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

5.3.9.1. Frequência: 2.4GHz / 5 GHz

5.3.9.2. Memória: DRAM: 512 MB e Flash: 64 MB

5.3.9.3. Canais: 11 canais de 2.412 a 2.462 GHz e 8 canais de 5.180 a 5.320 GHz

5.3.10. PADRÕES:

5.3.10.1. IEEE 802.11a/b/g

5.3.10.2. 802.11n

5.3.10.3. 802.11h

5.3.10.4. 802.11d

5.3.10.5. IEEE 802.11ac Draft



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.3.11. ANTENA INTERNA INTEGRADA:

5.3.11.1. 2.4 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

5.3.11.2. 5 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

5.3.12. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:

5.3.12.1. 802.11b: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

5.3.12.2. 802.11g: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

5.3.12.3. 802.11n: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

5.3.12.4. 802.11a 22 dBm em 5.0 GHz

5.3.13. SEGURANÇA:

5.3.13.1. 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA

5.3.13.2. 802.1X

5.3.13.3. Advanced Encryption Standards (AES), Temporal Key Integrity Protocol (TKIP)

5.3.14. PAINEL TRASEIRO:

5.3.14.1. 2 portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T autosensing (1 porta POE)

5.3.14.2. 1 porta RJ-45 Console

5.3.14.3. 1 entrada de energia DC de 48 V

5.3.14.4. Botão Mode

5.3.15. REQUISITOS DA FONTE NECESSÁRIA:

5.3.15.1. Tensão de entrada: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 Hz)

5.3.15.2. Tensão de saída: 44 a 57 VDC

5.3.15.3. Consumo de energia: 15 W

5.4. NOBREAK 2000VA

5.4.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

5.4.1.1. Tensão nominal (V~): 220

5.4.1.2. Faixa de Tensão de entrada de saída (V~): 175 a 255

5.4.1.3. Faixa de Tensão para operação em rede (V~): 175 a 260

5.4.1.4. Frequência de Rede (Hz): 60 ± 4

5.4.1.5. Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136

5.4.2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.4.2.1. Potência máxima (VA): 2000

5.4.2.2. Fator de potência: 0,62

5.4.2.3. Tensão nominal (V~): 220

5.4.2.4. Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria)

5.4.2.5. + 6% / - 10% (para operação rede)

5.4.2.6. Frequência: 60Hz $\pm 1\%$ (para operação bateria)

5.4.2.7. Número de Tomadas (Padrão NBR 14136): 10 tomadas de 10ª

5.4.2.8. Acionamento do Inversor (ms): < 0,8 ms

5.4.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

5.4.3.1. Rendimento (Modo Rede): $\leq 97\%$

5.4.3.2. (Modo Bateria): $\leq 89\%$

5.4.3.3. Bateria interna: 2 baterias 12 Vdc / 17 Ah (24Vdc)

5.5. NOBREAK 600VA

5.5.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

5.5.1.1. Tensão nominal (V~): Bivolt Automático 115/127/220

5.5.1.2. Variação máxima (V~): 88 a 141 (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V~)

5.5.1.3. Frequência de rede (Hz): 60 ± 4

5.5.1.4. Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136

5.5.2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

5.5.2.1. Potência máxima (VA): 600

5.5.2.2. Fator de potência: 0,5

5.5.2.3. Tensão nominal (V~): 115

5.5.2.4. Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria)

5.5.2.5. + 6% / - 10% (para operação rede)

5.5.2.6. Frequência: 60Hz $\pm 1\%$ (para operação bateria)

5.5.2.7. Número de Tomadas (Padrão NBR 14136): 4 tomadas

5.5.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

5.5.3.1. Rendimento (Modo Rede): 93%

5.5.3.2. Acionamento do inversor: < 0,8 ms

5.5.3.3. Bateria interna: 1 bateria 12 Vdc / 7 Ah

5.6. RACK 12U



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.6.1. Estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto;
- 5.6.2. Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale;
- 5.6.3. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido;
- 5.6.4. Fechamento traseiro para fixação à parede.
- 5.6.5. Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de até 2 ventiladores;
- 5.6.6. 2 pares de planos de montagem, com furação de 1/2 em 1/2U;
- 5.6.7. Acabamento padrão: Preto RAL 9011.

5.7. RACK 44U

- 5.7.1. Estrutura composta por quatro colunas, base e teto fabricados em aço com espessura de 1,06mm;
- 5.7.2. Porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave yale;
- 5.7.3. Fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido;
- 5.7.4. Teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, "rasgos" para dois ou quatro ventiladores/exaustores no teto.
- 5.7.5. Dois pares de planos de montagem, fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50mm com furação de 1/2 em 1/2 U;
- 5.7.6. Acabamento padrão Preto RAL 9011;
- 5.7.7. Base fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com ponto de aterramento e quatro pés niveladores.

6. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Empresa

A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

6.2. Elétrica

Responsabilidade por projeto por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro elétrico ou profissional habilitado;

Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

7.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste memorial descritivo, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** deverá executar em no máximo **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o comprimento do prazo estipulado.

8.2. O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco) dias** úteis, a contar do recebimento da **O.S. (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.

8.3. A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Memorial Descritivo ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados após a assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

10.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.

10.2. Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Município de Itapevi julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

10.3. Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.

10.4. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos e serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.

10.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Memorial Descritivo com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente e/ou subcontratado, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.

10.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal e/ou de seus subcontratados.

10.7. Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade e/ou de seus subcontratados, a serem utilizados no cumprimento deste Memorial Descritivo.

10.8. Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.9. Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à **Prefeitura do Município de Itapevi** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à **Prefeitura do Município de Itapevi** o direito de indenização caso de condenação judicial.

10.10. Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 10.11.** O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.
- 10.12.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13.** Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto deste Memorial Descritivo, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.15.** Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.
- 10.16.** Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.
- 10.17.** Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.
- 10.18.** Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.
- 10.19.** Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.
- 10.20.** Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.
- 10.21.** Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.
- 10.22.** Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.

10.23. Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.

10.24. Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra – ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.

10.25. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.

10.26. Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.

10.27. Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

10.28. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC)**, bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, **Prefeitura do Município de Itapevi** e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a **NR-06 da Portaria 3.214**, de 08 de junho de 1978 ou sua substitutiva.

11. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

11.1. Os interessados em realizar a visita técnica, poderão agendá-la previamente junto à **Secretaria Municipal da Educação de Itapevi**, a fim de conhecerem a infraestrutura física da unidade, assim como a complexidade dos serviços que poderão ser contratados, permitindo assim uma formulação correta da proposta de preços.

11.2. Tal visita deverá ser agendada previamente com a **Secretaria Municipal da Educação de Itapevi**, no telefone **(11) 4143-8400**.

12. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12.1. Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.

12.2. O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada pela **Secretaria Municipal da Educação de Itapevi**.

12.3. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

13.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.

14.ORÇAMENTO ESTIMADO

Equipamentos					
Item	Descrição Mínima	Qtde.	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Switch Gerenciável PoE 24 portas	4	Unid.	R\$ 8.163,33	R\$ 32.653,32
02	Access Point (wi-fi)	7	Unid.	R\$ 3.616,67	R\$ 25.316,69
03	Nobreak 2.000 VA	1	Unid.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
04	Nobreak 600 VA	1	Unid.	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
05	Rack 12U	3	Unid.	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
06	Rack 44U	1	Unid.	R\$ 2.015,00	R\$ 2.015,00
Valor Total dos Equipamentos:					R\$ 66.185,01

SERVIÇO					
Item	Descrição Mínima	Qtde.	Unid.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Passagem de 32 caixas de Cabo UTP CAT5e - Azul e Instalação de 87 (oitenta e sete) pontos de rede lógica	87	Sv	R\$ 438,20	R\$ 38.123,40
02	Passagem de 10 caixas de Cabo UTP CAT5e - Cinza e Instalação de 25 (vinte e cinco) pontos de	25	Sv	R\$ 438,20	R\$ 10.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	telefonia (VOIP)				
03	Passagem de 11 caixas de Cabo UTP - Azul e Instalação de 42 (quarenta e dois) pontos para Câmeras IP (Monitoramento CFTV)	42	Sv	R\$ 438,20	R\$ 18.404,40
04	Conectorização de 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia estruturada	112	Sv	R\$ 15,65	R\$ 1.752,80
05	Identificação e certificação dos 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia	112	Sv	R\$ 158,59	R\$ 17.762,08
06	Montagem e Organização de 3 Rack 12U	3	Sv	R\$ 1.147,67	R\$ 3.443,01
07	Montagem e Organização de 1 Rack 44U	1	Sv	R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
08	Instalação e configurações de 4 Switches Gerenciáveis PoE 24 portas	4	Sv.	R\$ 1.252,00	R\$ 5.008,00
09	Instalação e configurações de 7 Access Point (Pontos de Wi-Fi)	7	Sv.	R\$ 104,33	R\$ 730,31
10	Instalação de 1 Nobreak 600VA	1	Sv	R\$ 104,33	R\$ 104,33
11	Instalação de 1 Nobreak 2000VA	1	Sv	R\$ 104,33	R\$ 104,33
Valor Total dos Serviços:					R\$ 97.952,66

Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 164.137,67 (cento e sessenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

Item	Decréscimo mínimo
Implantação da infraestrutura de rede lógica e telefonia IP	R\$ 800,00

OBS: Os lances serão sobre o preço global e a empresa vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão para o envio da proposta readequada no e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A proposta readequada deverá vir com um desconto linear em todos os itens, de acordo com a porcentagem de desconto obtido na sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE
DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº. 40/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **prestação de serviço de implantação da infraestrutura de rede lógica e telefonia IP para a escola de tempo integral do Parque Suburbano, contemplando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**, de acordo com as exigências do presente edital, incluindo a íntegra do Memorial Descritivo - Anexo I.

EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição Mínima	Qtde.	Unid.	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Switch Gerenciável PoE 24 portas	4	Unid.			
02	Access Point (wi-fi)	7	Unid.			
03	Nobreak 2.000 VA	1	Unid.			
04	Nobreak 600 VA	1	Unid.			
05	Rack 12U	3	Unid.			
06	Rack 44U	1	Unid.			
Valor Total dos Equipamentos:						R\$

SERVIÇO					
Item	Descrição Mínima	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de 32 caixas de Cabo UTP CAT5e - Azul e Instalação de 87 (oitenta e sete) pontos de rede lógica	87	Sv		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02	Passagem de 10 caixas de Cabo UTP CAT5e – Cinza e Instalação de 25 (vinte e cinco) pontos de telefonia (VOIP)	25	Sv		
03	Passagem de 11 caixas de Cabo UTP - Azul e Instalação de 42 (quarenta e dois) pontos para Câmeras IP (Monitoramento CFTV)	42	Sv		
04	Conectorização de 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia estruturada	112	Sv		
05	Identificação e certificação dos 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia	112	Sv		
06	Montagem e Organização de 3 Rack 12U	3	Sv		
07	Montagem e Organização de 1 Rack 44U	1	Sv		
08	Instalação e configurações de 4 Switches Gerenciáveis PoE 24 portas	4	Sv.		
09	Instalação e configurações de 7 Access Point (Pontos de Wi-Fi)	7	Sv.		
10	Instalação de 1 Nobreak 600VA	1	Sv		
11	Instalação de 1 Nobreak 2000VA	1	Sv		
Valor Total dos Serviços:					R\$

Total geral (equipamentos + serviços)	
--	--

Total geral da Proposta por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução do serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA**

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2019.

assinatura e carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial Nº 40/19

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ R.G. _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA
IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE
TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS,
EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/19

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 232/19.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Educação.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI e a Empresa _____ na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi/SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Eliana Maria da Cruz Silva, portadora de RG nº _____ e CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, telefone: _____, e-mail: _____ legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS**, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº 40/19, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Do Endereço:

1.2.1. A Implantação da Infraestrutura de Rede Lógica e Telefonia IP será para o prédio da Escola de Tempo Integral do Parque Suburbano, sito à Estrada da Roselândia, S/N – Parque Suburbano – Itapevi/SP.

1.3. Das quantidades e valores:

Equipamentos						
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca e modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Switch Gerenciável PoE 24 portas	4	Unid.			
02	Access Point (wi-fi)	7	Unid.			
03	Nobreak 2.000 VA	1	Unid.			
04	Nobreak 600 VA	1	Unid.			
05	Rack 12U	3	Unid.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

06	Rack 44U	1	Unid.		
Valor Total dos Equipamentos:					R\$

SERVIÇO					
Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Passagem de 32 caixas de Cabo UTP CAT5e - Azul e Instalação de 87 (oitenta e sete) pontos de rede lógica	87	Sv		
02	Passagem de 10 caixas de Cabo UTP CAT5e - Cinza e Instalação de 25 (vinte e cinco) pontos de telefonia (VOIP)	25	Sv		
03	Passagem de 11 caixas de Cabo UTP - Azul e Instalação de 42 (quarenta e dois) pontos para Câmeras IP (Monitoramento CFTV)	42	Sv		
04	Conectorização de 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia estruturada	112	Sv		
05	Identificação e certificação dos 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia	112	Sv		
06	Montagem e Organização de 3 Rack 12U	3	Sv		
07	Montagem e Organização de 1 Rack 44U	1	Sv		
08	Instalação e configurações de 4 Switches Gerenciáveis PoE 24 portas	4	Sv.		
09	Instalação e configurações de 7 Access Point (Pontos de Wi-Fi)	7	Sv.		
10	Instalação de 1 Nobreak 600VA	1	Sv		
11	Instalação de 1 Nobreak 2000VA	1	Sv		
Valor Total dos Serviços:					R\$

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo dos itens (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

1.4. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros itens até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA** deverá proceder às atividades necessárias à execução dos serviços de implantação da Rede Lógica e Telefonia IP, com equipe técnica especializada, sendo necessário: passagens de cabos, mantendo espaços para manutenções e/ou expansões futuras. Todos os componentes instalados deverão estar em conformidade com a **NORMATIZAÇÃO TÉCNICA** e deverão ser identificados de acordo com as exigências estabelecidas neste memorial descritivo.

5.1.1. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA

5.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os padrões técnicos atuais reconhecidamente aceitos (**ABNT, ANATEL e ANSI**).

5.1.1.2. Sem prejuízo de demais especificações técnicas pertinentes e análogas, os serviços relacionados devem seguir as seguintes normas e instruções:

5.1.1.2.1. ABNT NBR 14565 - Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

5.1.1.2.2. ABNT NBR 13300/95 – Redes Telefônicas internas em prédios;

5.1.1.2.3. ABNT NBR 14565/00 – Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

5.1.1.2.4. ABNT NBR 14565/12 – Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e Data Center's.

5.1.1.2.5. ANSI/TIA/EIA - 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

5.1.1.2.6. ANSI/TIA/EIA - 568-B.1 - Requisitos gerais para projeto, instalação e parâmetro para testes do sistema de cabeamento estruturado;

5.1.1.2.7. ANSI/TIA/EIA - 568-B.2 - Requerimentos elétricos e mecânicos para cabos UTP e ScTP 100 Ohms;

5.1.1.2.8. ANSI/TIA/EIA - 569-B - Norma de Construção Comercial para Espaços e Percursos de Telecomunicações;

5.2. Os serviços a serem prestados deverão estar conforme detalhamento previsto neste memorial descritivo e Projeto. Conforme tabela e tópicos abaixo:

Item	Serviços
1	Passagem de 32 caixas de Cabo UTP CAT5e - Azul e Instalação de 87 (oitenta e sete) pontos de rede lógica
2	Passagem de 10 caixas de Cabo UTP CAT5e – Cinza e Instalação de 25 (vinte e cinco) pontos de telefonia (VOIP)
3	Passagem de 11 caixas de Cabo UTP - Azul e Instalação de 42 (quarenta e dois) pontos para Câmeras IP (Monitoramento CFTV)
4	Conectorização de 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia estruturada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5	Identificação e certificação dos 112 pontos de Rede Lógica e Telefonia
6	Montagem e Organização de 3 Rack 12U
7	Montagem e Organização de 1 Rack 44U
8	Instalação e configurações de 4 Switches Gerenciáveis PoE 24 portas
9	Instalação e configurações de 7 Access Point (Pontos de Wi-Fi)
10	Instalação de 1 Nobreak 600VA
11	Instalação de 1 Nobreak 2000VA

5.3. Implantação de Pontos de Rede Lógica

5.3.1. REDE LÓGICA – Implantação de **87 (oitenta e sete) Pontos de Rede:**

5.3.1.1. Deverá ser implantada uma Rede Lógica através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo), sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica e telefonia. Deverá ser utilizado Rack para Rede Lógica de distribuição e cabos de rede CAT5e.

5.4. Implantação de Pontos de Telefonia IP

5.4.1. PONTOS DE TELEFONIA IP – Implantação de **25 (vinte e cinco) Pontos de Telefonia:**

5.4.1.1. Deverá ser implantada Pontos de Telefonia através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo), sendo que, as eletrocalhas serão específicas para os cabos de lógica e telefonia. Deverá ser utilizado Rack para Rede Telefônica com cabos CAT5e.

5.5. Implantação de Pontos de Rede para Câmera IP (Monitoramento CFTV)

5.5.1. PONTOS DE REDE PARA CÂMERA IP – Implantação de **42 (quarenta e dois) Pontos de Rede para Câmera IP (Monitoramento CFTV)**

5.5.1.1. Deverá ser implantada Pontos de Rede para Câmera IP através de eletrocalhas galvanizadas com fixação ao teto do edifício, interligando todos os pontos previstos no projeto (em anexo). Deverá ser utilizado Rack para Sistema de Monitoramento (CFTV) com cabos CAT5e.

5.6. Implantação de Access Point (Pontos de Wi-Fi)

5.6.1. A implantação de *Access Point* (Pontos de Wi-Fi) será implantado em áreas específicas descritas no Projeto básico em anexo, obtendo maior conexão sem fio em pontos específicos da unidade escolar.

5.7. LISTA INDICATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESTIMADOS

5.7.1. Os **equipamentos** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Lista Indicativa de Equipamentos
1	4,00	equip.	Switch Gerenciável PoE 24 portas
2	7,00	equip.	Access Point (Wi-Fi)
3	1,00	equip.	Nobreak 2.000 VA
4	1,00	equip.	Nobreak 600VA
5	3,00	equip.	Rack 12U
6	1,00	equip.	Rack 44U



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.7.2. Os **materiais estimados** deverão estar em conformidade com a quantidade e descrição relacionadas abaixo

Item	Quant. Estim.	Unid.	Lista Indicativa de materiais estimados
1	9.501,00	m	CABO UTP CAT5e – AZUL
2	3.060,00	m	CABO UTP CAT5e – CINZA
3	100,00	unid.	PATCH CORD CAT5e 1,5m – AZUL
4	50,00	unid.	PATCH CORD CAT5e 1,5m – CINZA
5	6,00	unid.	PATCH PANNEL 24 PORTAS
6	1,00	unid.	VOICE PANNEL 50 PORTAS
7	233,00	barra	ELETRODUTO GALVANIZADO 1" – BARRA COM 3 METROS
8	300,00	unid.	CONDULETE MÚLTIPLO X 1"
9	300,00	unid.	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1"
10	600,00	unid.	UNIDUT CÔNICO COM ROSCA 1"
11	150,00	unid.	UNIDUT RETO 1"
12	7,00	unid.	GUIAS DE CABO HORIZONTAL 19" 1U
13	2,00	unid.	RÉGUA AUTOMAÇÃO 20A
14	100,00	unid.	KEYSTONE CAT5e
15	20,00	unid.	VELCRO AZUL – ROLO DE 5 METROS
16	10,00	unid.	FITA PARA ETIQUETADORA
17	540,00	unid.	ABRAÇADEIRA TIPO D 1"
18	150,00	m	SEAL TUBO DE AÇO EMBORRACHADO 1"
19	1.140,00	unid.	ARRUELA 1/4"
20	1.140,00	unid.	BUCHA S8
21	1.140,00	unid.	PARAFUSO S8 CABEÇA CHATA
22	600,00	unid.	ARRUELA PARA UNIDUT 1"
23	600,00	unid.	BUCHA PARA UNIDUT 1"
24	150,00	unid.	CURVA 90° 1"

5.8. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.8.1. Os **equipamentos** a serem instalados deverão estar conforme especificação detalhada neste memorial descritivo.

5.8.2. SWITCH GERENCIÁVEL PoE 24 PORTAS 10/100/1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.8.2.1. Estrutura de chassi modular, para instalação em gabinete padrão EIA 19", com capacidade de slots suficiente para atender o quantitativo de portas (I/O) solicitado na seção CONECTIVIDADE abaixo, sendo que deverá restar no mínimo 1 (um) slot livre para expansão futura;

5.8.2.2. Suporte para redundância do módulo supervisor sem prejuízo dos slots reservados para módulos de portas, inclusive do slot livre. Não serão consideradas as portas (I/O) instaladas em módulos supervisor para compor a quantidade de portas (I/O) solicitadas;

5.8.2.3. Backplane passivo, conectado diretamente a todas as interfaces fornecidas;

5.8.2.4. LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, e de alimentação;

5.8.2.5. Fontes de alimentação redundantes de 110/220 v, 60 Hz, com chaveamento automático, operação em modo load-sharing e do tipo hot-swappable. Na ocorrência de queda de uma das fontes, a outra deverá suportar toda carga do switch;

5.8.2.6. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";

5.8.3. CONECTIVIDADE

5.8.3.1. Suporte às tecnologias Fast Ethernet segundo o padrão IEEE 802.3u, Gigabit Ethernet segundo os padrões IEEE802.3ab e IEEE 802.3z, e 10 Gigabit Ethernet segundo o padrão IEEE 802.3 ae;

5.8.3.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas Gigabit Ethernet 1000 Base-SX, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z; **Observação: Para enlaces maiores que 550 m deverão ser solicitadas interfaces 1000 Base – LX.**

5.8.3.3. Todas as interfaces 1000 Base-X para fibra óptica solicitadas devem ser do tipo mini-GBIC. Não serão aceitos módulos com interfaces fixas, de modo a garantir a flexibilidade do sistema;

5.8.3.4. Possuir no mínimo, 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet 100/1000 Base-T, autosense, com conectores RJ – 45, segundo o padrão IEEE 802.3ab; **Observação: XX refere-se às conexões ópticas, comumente utilizadas para os uplinks do backbone, ou para servidores com interfaces ópticas, e não deve ultrapassar 18. YY refere-se às conexões via UTP, usualmente utilizadas para servidores, e não deve ultrapassar 48.**

5.8.3.5. Todas as portas em par trançado deverão ser autoconfiguráveis MDI/MDIX dispensando o uso de cabos cross-over ou qualquer configuração para conexão a outro switch;

5.8.4. DESEMPENHO

5.8.4.1. Permitir capacidade agregada de switching fabric de, no mínimo, 120 (cento) Gbps;

5.8.4.2. Permitir capacidade agregada de processamento de, no mínimo, 80 (oitenta) MPPs;

5.8.5. FUNCIONALIDADES

5.8.5.1. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32.000 (trinta e dois mil) endereços MAC;

5.8.5.2. Implementar as seguintes funcionalidades/padrões:

5.8.5.3. Padrão IEEE 802.3 x (flow control);

5.8.5.4. Padrão IEEE 802.1 D (Spanning Tree);

5.8.5.5. Padrão IEEE 802.1 W (rapid Spanning Tree);

5.8.5.6. Padrão IEEE 802.1s (multiple Spanning Tree)

5.8.5.7. Padrão IEEE 802.3 ad (Link Aggregation), suportando até 8 portas por grupo e um mínimo de 32 grupos por chassi, inclusive entre portas de diferentes módulos do chassi;

5.8.5.8. LACP;

5.8.5.9. Padrão IEEE 802.1p;

5.8.5.10. VLANs segundo o padrão IEEE 802.1Q;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 5.8.5.11.** GVRP ou funcionalidade similar, desde que compatível com os switches de Borda;
- 5.8.5.12.** IGMPv2 snooping;
- 5.8.5.13.** Espelhamento (PortMirroring) do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta, inclusive sobre portas de diferentes módulos do chassi e sobre links agregados com IEEE 802.3ad;
- 5.8.5.14.** Espelhamento (VLAN Mirroring) de VLAN. Será aceita implementação de espalhamento com possibilidade de seleção do tráfego por lista de controle de acesso (ACL), ou funcionalidade similar, segundo o identificador de VLAN;
- 5.8.5.15.** Supressão de broadcast;
- 5.8.5.16.** Encaminhamento de jumbo Frames (frames de 9018 bytes) nas portas Gigabit Ethet;
- 5.8.5.17.** Permitir a configuração de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs;

5.8.6. ROTEAMENTO

- 5.8.6.1.** Configuração de rotas estáticas;
- 5.8.6.2.** Implementar os seguintes protocolos de roteamento:
- 5.8.6.3.** RIPv1 e RIPv2;
- 5.8.6.4.** Multicast (IGMPv1 e v2);
- 5.8.6.5.** Suportar os seguintes protocolos:
- 5.8.6.6.** OSPFv2;
- 5.8.6.7.** PIM no modo Sparse (PIM-SM);
- 5.8.6.8.** VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) ou funcionalidade similar;

5.8.7. QUALIDADE DE SERVIÇO

- 5.8.7.1.** Limitação de tráfego de entrada (rate limiting), com possibilidade de limitação a partir de 128 kbps e granualidade de 64 kbps;
- 5.8.7.2.** Classificação de pacotes baseada em informações de camada 2, 3 e 4 do modelo OSI, para no mínimo: Endereço MAC de origem e destino, número de porta TDP ou UDP de origem e destino, endereço IP de origem e destino, número de porta TDP ou UDP origem e destino, valor do campo COS (802.1p) e valor do campo TOS (com precedência IP e DSCP);
- 5.8.7.3.** Permitir métodos de priorização de trafego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP baseados em camada 2 (802.1p) e camada 3 (precedência IP e DSCP);
- 5.8.7.4.** Permitir a configuração de, no mínimo, 4 (quatro) filas de prioridade por porta 10/100/1000Base-T e 8(oito) filas por porta 1000Base-SX/LX;
- 5.8.7.5.** Suportar pelo menos os algoritmos e balanceamento strict e roundrobin com ponderação (weighted round Robin);

5.8.8. SEGURANÇA ELETRÔNICA

- 5.8.8.1.** Controle de acesso por porta segundo o padrão IEEE 802.1X, com configuração dinâmica da VLAN do usuário autenticado;
- 5.8.8.2.** Configuração automática de VLAN de quarentena para a porta de dispositivos/usuários não autenticados no padrão IEEE 802.1X;
- 5.8.8.3.** Autenticação de dispositivos baseados no endereço MAC, via servidor RADIUS;
- 5.8.8.4.** Listas de controle de acesso (ACLs), ou funcionalidade similar, baseadas em endereços MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP;
- 5.8.8.5.** Disponibilizar, no mínimo, dois níveis de senha de acesso, sendo uma com restrição total à configuração do equipamento e a comandos que alterem seu funcionamento, e outra, sem qualquer restrição;
- 5.8.8.6.** Possibilidade de acesso através de autenticação RADIUS (RADIUS Client);
- 5.8.8.7.** Limitação de endereço MAC por porta. Os endereços MAC podem ser aprendidos automaticamente ou configurados manualmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.8.9. GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO

- 5.8.9.1. Gerenciamento do chassi através de um único endereço IP;
- 5.8.9.2. Possuir porta de console, tipo RS-232 ou RJ-45, acompanhada do cabo específico;
- 5.8.9.3. Implementar os seguintes protocolos e funcionalidades de gerenciamento:
- 5.8.9.4. Secure Shell (SSHv2);
- 5.8.9.5. SNMPv e SNMPv3, com autenticação e/ou criptografia
- 5.8.9.6. CLI (commandLine Interface);
- 5.8.9.7. Syslog;
- 5.8.9.8. Gerenciamento por meio de interface gráfica (web browser ou cliente gráfico), desde que todos os softwares externos ao equipamento sejam fornecidos;
- 5.8.9.9. FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol);
- 5.8.9.10. NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- 5.8.9.11. Permitir, no mínimo, 4 grupos de RMON, sem a utilização de probes externas;
- 5.8.9.12. Suportar as MIBs I e II;
- 5.8.9.13. Suportar NetFlow ou SFLOW;
- 5.8.9.14. Suportar múltiplas imagens de firmware;
- 5.8.9.15. Suportar múltiplas imagens de arquivo de configuração;
- 5.8.9.16. Permitir o download e o upload das configurações;
- 5.8.9.17. Versão do sistema operacional/ firmware mais recente;

5.8.10. GARANTIA TÉCNICA

- 5.8.10.1. Tempo médio entre falhas (MTBF) superior a 100.000 (cem mil) horas;
- 5.8.10.2. Garantia de funcionamento pelo período de 12 (doze) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.8.10.3. Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo o período de garantia;
- 5.8.10.4. A contratada deverá possuir capacidade de atender um chamado técnico em até 8 (oito) horas comerciais corridas, contado a partir do momento em que for devidamente formalizado;
- 5.8.10.5. Tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

5.8.11. ACCESS POINT (WI-FI)

- 5.8.11.1. Access Point dual band, com conexões simultâneas de 2.4 GHz e 5 GHz para evitar interferências e maximizar a velocidade para acelerar a transmissão de vídeo em HD, as transferências de arquivos e os jogos sem fio.
- 5.8.11.2. Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11h, IEEE 802.11d 802.1x (security authentication), 802.11i.
- 5.8.11.3. Permite alcançar a taxa de conexão de 867 Mbps, dependendo de seus requisitos de desempenho.
- 5.8.11.4. Possui 3 antenas internas com tecnologia multiple-input multiple-output (MIMO).
- 5.8.11.5. Suporta os protocolos avançados de segurança sem fio WPA e WPA2.
- 5.8.11.6. A alimentação do Access Point pode ser feita através de Fonte Injetora ou fonte de alimentação.
- 5.8.11.7. Produto Homologado pela ANATEL 1439-14-1086.
- 5.8.11.8. Acompanha suporte permitindo a instalação em paredes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.8.12. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

5.8.12.1. Frequência: 2.4GHz / 5 GHz

5.8.12.2. Memória: DRAM: 512 MB e Flash: 64 MB

5.8.12.3. Canais: 11 canais de 2.412 a 2.462 GHz e 8 canais de 5.180 a 5.320 GHz

5.8.13. PADRÕES:

5.8.13.1. IEEE 802.11a/b/g

5.8.13.2. 802.11n

5.8.13.3. 802.11h

5.8.13.4. 802.11d

5.8.13.5. IEEE 802.11ac Draft

5.8.14. ANTENA INTERNA INTEGRADA:

5.8.14.1. 2.4 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

5.8.14.2. 5 GHz: ganho de 4 dBi (omni, horizontal beamwidth 360°)

5.8.15. POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:

5.8.15.1. 802.11b: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

5.8.15.2. 802.11g: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

5.8.15.3. 802.11n: 22 dBm em 2.4 GHz e 5.0 GHz

5.8.15.4. 802.11a 22 dBm em 5.0 GHz

5.8.16. SEGURANÇA:

5.8.16.1. 802.11i, Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), WPA

5.8.16.2. 802.1X

5.8.16.3. Advanced Encryption Standards (AES), Temporal Key Integrity Protocol (TKIP)

5.8.17. PAINEL TRASEIRO:

5.8.17.1. 2 portas Ethernet 10/100/1000 BASE-T autosensing (1 porta POE)

5.8.17.2. 1 porta RJ-45 Console

5.8.17.3. 1 entrada de energia DC de 48 V

5.8.17.4. Botão Mode

5.8.18. REQUISITOS DA FONTE NECESSÁRIA:

5.8.18.1. Tensão de entrada: 100 ~ 240 V (50 ~ 60 Hz)

5.8.18.2. Tensão de saída: 44 a 57 VDC

5.8.18.3. Consumo de energia: 15 W

5.8.19. NOBREAK 2000VA

5.8.19.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

5.8.19.1.1. Tensão nominal (V~): 220

5.8.19.1.2. Faixa de Tensão de entrada de saída (V~): 175 a 255

5.8.19.1.3. Faixa de Tensão para operação em rede (V~): 175 a 260

5.8.19.1.4. Frequência de Rede (Hz): 60 ± 4

5.8.19.1.5. Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136

5.8.19.2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

5.8.19.2.1. Potência máxima (VA): 2000

5.8.19.2.2. Fator de potência: 0,62

5.8.19.2.3. Tensão nominal (V~): 220

5.8.19.2.4. Regulação: ± 5% (para operação bateria)

5.8.19.2.5. + 6% / - 10% (para operação rede)

5.8.19.2.6. Frequência: 60Hz ± 1% (para operação bateria)

5.8.19.2.7. Número de Tomadas (Padrão NBR 14136): 10 tomadas de 10ª

5.8.19.2.8. Acionamento do Inversor (ms): < 0,8 ms



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.8.19.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 5.8.19.3.1. Rendimento (Modo Rede): $\leq 97\%$
- 5.8.19.3.2. (Modo Bateria): $\leq 89\%$
- 5.8.19.3.3. Bateria interna: 2 baterias 12 Vdc / 17 Ah (24Vdc)

5.8.20. NOBREAK 600VA

5.8.20.1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:

- 5.8.20.1.1. Tensão nominal (V~): Bivolt Automático 115/127/220
- 5.8.20.1.2. Variação máxima (V~): 88 a 141 (rede 115V~) 170 a 262 (rede 220V~)
- 5.8.20.1.3. Frequência de rede (Hz): 60 ± 4
- 5.8.20.1.4. Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136

5.8.20.2. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:

- 5.8.20.2.1. Potência máxima (VA): 600
- 5.8.20.2.2. Fator de potência: 0,5
- 5.8.20.2.3. Tensão nominal (V~): 115
- 5.8.20.2.4. Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria)
- 5.8.20.2.5. $+ 6\%$ / $- 10\%$ (para operação rede)
- 5.8.20.2.6. Frequência: $60\text{Hz} \pm 1\%$ (para operação bateria)
- 5.8.20.2.7. Número de Tomadas (Padrão NBR 14136): 4 tomadas

5.8.20.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 5.8.20.3.1. Rendimento (Modo Rede): 93%
- 5.8.20.3.2. Acionamento do inversor: $< 0,8$ ms
- 5.8.20.3.3. Bateria interna: 1 bateria 12 Vdc / 7 Ah

5.8.21. RACK 12U

- 5.8.21.1. Estrutura aparafusada composta por 4 colunas, base e teto;
- 5.8.21.2. Porta frontal em acrílico poliestireno com fecho e chave Yale;
- 5.8.21.3. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido;
- 5.8.21.4. Fechamento traseiro para fixação à parede.
- 5.8.21.5. Rack com aberturas no teto (knockout) para instalação de até 2 ventiladores;
- 5.8.21.6. 2 pares de planos de montagem, com furação de 1/2 em 1/2U;
- 5.8.21.7. Acabamento padrão: Preto RAL 9011.

5.8.22. RACK 44U

- 5.8.22.1. Estrutura composta por quatro colunas, base e teto fabricados em aço com espessura de 1,06mm;
- 5.8.22.2. Porta frontal em aço e poliestireno cristal (acrílico), com fecho e chave yale;
- 5.8.22.3. Fechamentos laterais e traseiros lisos, removíveis e com fecho rápido;
- 5.8.22.4. Teto fabricados em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, "rasgos" para dois ou quatro ventiladores/exaustores no teto.
- 5.8.22.5. Dois pares de planos de montagem, fabricados em chapa de aço com espessura de 1,50mm com furação de 1/2 em 1/2 U;
- 5.8.22.6. Acabamento padrão Preto RAL 9011;
- 5.8.22.7. Base fabricadas em chapa de aço com espessura de 1,06 mm, com ponto de aterramento e quatro pés niveladores.

5.9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.9.1. Empresa

A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).

5.9.2. Elétrica

Responsabilidade por projeto por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro elétrico ou profissional habilitado;

Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.10. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

5.10.1. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.10.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de **12 (doze) meses** sob responsabilidade da **CONTRATADA** entregando os termos de garantia a **CONTRATANTE**. Qualquer equipamento em desacordo com o solicitado neste memorial descritivo, sua substituição não gerará quaisquer custos para a Administração Pública.

5.10.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

5.10.2.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. Esta garantia deverá cobrir somente os defeitos de interligações realizadas nos equipamentos. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações sofrerem reparos por pessoas não autorizadas, sofrerem danos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

5.11. A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme Anexo IV do edital, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, em horário comercial, cabendo somente a **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Único

Os preços correspondentes a cada objeto serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS

7.1. O serviço deverá ser iniciado em **até 05 (cinco) dias úteis** contatos a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A execução do serviço deverá ser em **no máximo 90 (noventa) dias corridos** contatos a partir do recebimento da “Ordem de Serviço”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.3. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 9.666/93.

CLÁUSULA VIII – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será por preços unitários.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos itens, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou ensejar o retardamento do certame, praticando quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 10.520/2002 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e no contrato.

9.2. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

9.4. Além da penalidade prevista no subitem 9.3, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

9.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

9.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

9.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

9.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Educação, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

9.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

9.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

10. CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA, **além das obrigações previstas no edital, em especial no Anexo I**, se obriga a:

a) Atender plenamente o descrito do Edital executando o serviço adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, Memorial Descritivo, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

b) Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

d) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- e) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário a execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- g) Oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

11.2. Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;

11.3. Credenciar, junto a CONTRATADA, mediante documento, o servidor autorizado a fiscalizar o objeto do contrato;

11.4. A Prefeitura de Itapevi compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Secretaria Municipal de Educação a qual designará a competente Comissão de Fiscalização;

11.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

11.6. Permitir o livre acesso dos empregados credenciados da licitante vencedora às dependências da prefeitura sempre que se fizer necessário para execução dos serviços.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA com relação à prestação dos serviços.

11.8. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

11.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

11.10. Proporcionar todos os meios necessários ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA XII - DA APLICAÇÃO DE MULTAS

12.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Municipal de Educação, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, precedente ou imprecendente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se imprecendente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento;

CLÁUSULA XIII- DA RESCISÃO

13.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

13.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, e Lei nº 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, estando vinculado ainda à Proposta da Contratada, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado para os casos omissos.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

15.2. A fiscalização designada terá incumbência de fazer cumprir o disposto no memorial descritivo, e documentos dele integrantes, será responsável pela orientação e aprovação dos testes de recebimento da instalação, para os quais a CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal, ferramentas e instrumentação necessária.

15.3. A fiscalização poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda o presente documento, as especificações e requisitos e os serviços que não atendam as boas normas de engenharia e de construção; também poderão ser rejeitados os equipamentos ou seus materiais e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou danos com transporte, detectados durante ou após os testes de aceitação.

CLÁUSULA XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº.

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	C.APL.
752	11.02.00	3.3.90.39.16	12 361 0011	2002	02	2620000
382	11.02.00	4.4.90.52.34	12 361 0011	1001	02	2620000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XVII - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVIII- DO FORO

18.1. Eleggem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Eliana Maria da Cruz Silva - Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº.: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

R.G.: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120.
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial 40/19

Processo SUPRI 232/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA IP PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO PARQUE SUBURBANO, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

(Local), ____ de _____ de 2019.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)